

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO
------------------------------	--------------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALTERNADOR DE VEÍCULO TIPO: RETROESCAVADEIRA XCMG, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A retroescavadeira em questão é equipamento essencial para a realização de diversos serviços públicos, incluindo a manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio a obras de infraestrutura urbana e rural, limpeza e drenagem de vias, bem como serviços emergenciais solicitados por outras secretarias. Por tratar-se de um maquinário de uso intenso e contínuo, é imprescindível que permaneça em plenas condições de operação, garantindo a continuidade e a eficiência das ações executadas pelo Poder Público Municipal.

Recentemente, foi identificada falha no sistema elétrico da máquina, ocasionada por defeito no alternador, o que tem impossibilitado seu pleno funcionamento. O problema, se não sanado de forma imediata e adequada, pode gerar danos adicionais ao motor e ao sistema elétrico, elevando consideravelmente os custos futuros de manutenção e comprometendo a durabilidade do equipamento.

Diante disso, torna-se necessária a substituição das peças danificadas e a execução dos serviços especializados de manutenção, com vistas a restabelecer a operacionalidade do maquinário e prevenir novas interrupções nas atividades essenciais da Secretaria.

A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica do serviço, que exige profissionais capacitados, ferramentas adequadas e conhecimento específico sobre o sistema elétrico e componentes da marca XCMG, bem como pela necessidade de utilização de peças originais ou compatíveis de alta qualidade, assegurando a confiabilidade e a durabilidade da manutenção realizada. Ressalta-se ainda que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de equipe técnica nem de infraestrutura apropriada para a execução desse tipo de reparo.

Além disso, a execução tempestiva do serviço é de extrema importância para evitar a paralisação prolongada de atividades essenciais, o que poderia prejudicar a prestação de serviços públicos e comprometer o atendimento às demandas da população, sobretudo nas áreas rurais e de difícil acesso.

Portanto, a contratação ora proposta é necessária, conveniente e vantajosa ao interesse público, por garantir a manutenção da frota municipal em condições adequadas de uso, promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos, prevenir gastos futuros com reparos mais onerosos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e transporte

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- VEÍCULOS: MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO**

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	PÇ	RETIFICADOR GA1433
02	01	PÇ	ROLAMENTO NC 6003 2NSE
03	01	PÇ	REGULADOR 1986AE0102
04	01	PÇ	ANEL AJUSTE GB39476
05	01	SV	SERVIÇO REVISÃO ALTERNADOR

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O município possui um mecânico que faz a manutenção de máquinas

pesadas, caminhões e veículos leves, onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível apenas um mecânico conseguir fazer a manutenção de todos os veículos do município.

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos produtos / prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por veículo após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos / serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. O fornecimento dos produtos / serviços deverão ser realizado de forma imediata após o envio da ordem de fornecimento / serviço com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

5.3. Os produtos / serviços fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 30 (trinta) dias. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

RICARDO GONÇALVES DA SILVA- Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - tel.: 62- 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;
- 9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- 9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 29 de outubro de 2025.



RICARDO GONÇALVES DA SILVA

Secretaria de Transportes e Serviços Públicos